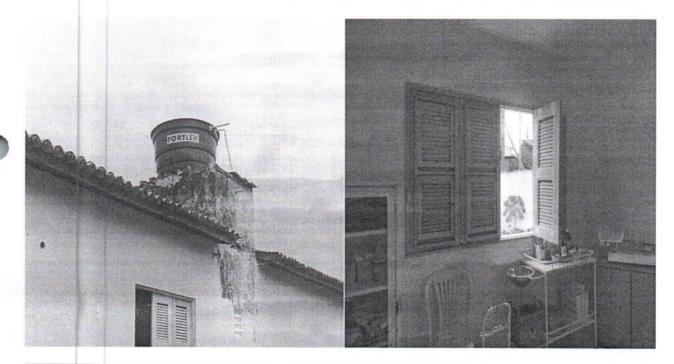
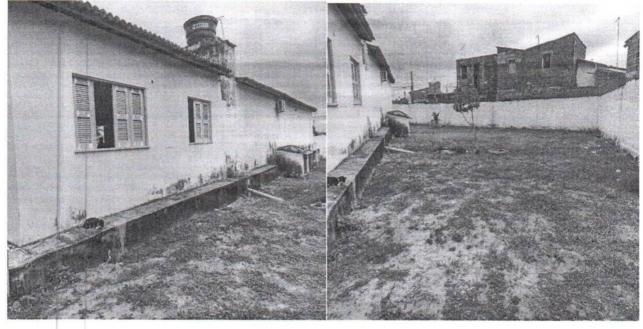




## 03.PROGRAMA DE NECESSIDADES

O Programa de necessidades compreende na reforma completa do prédio onde funciona o PSF Lagoa Seca.











# A PROPOSTA CONTÉM:



- 1. Reforma na parte elétrica:
- 2. Hidráulica;
- 3. Sanitário e Piso sedo que na parte antiga do posto deverá ser trocado todo;
- 4. Pinturas geral;
- 5. Trocar portas e janelas de madeiras por esquadrias;
- 5. Fachada externa e pintura de gradil
- 7. Rebolco do muro, e do posto bem como bloquete na parte interna do posto de saúde e jardinagem.
- 8. Ampliação da recepção.





# Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





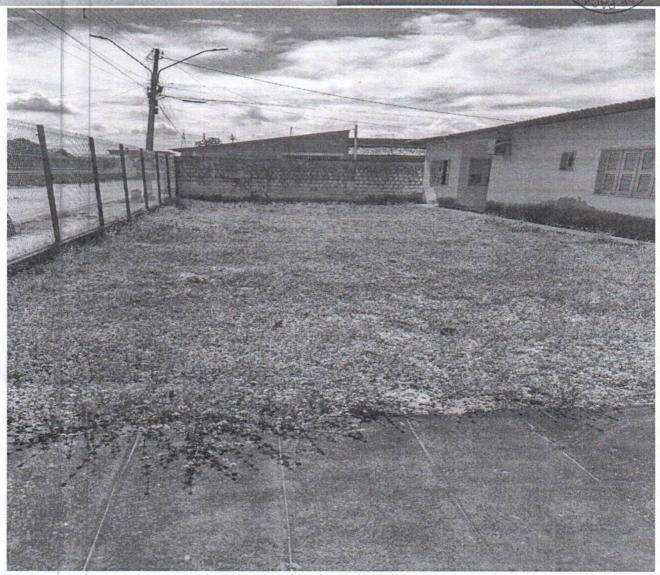
Bloquete na área externa









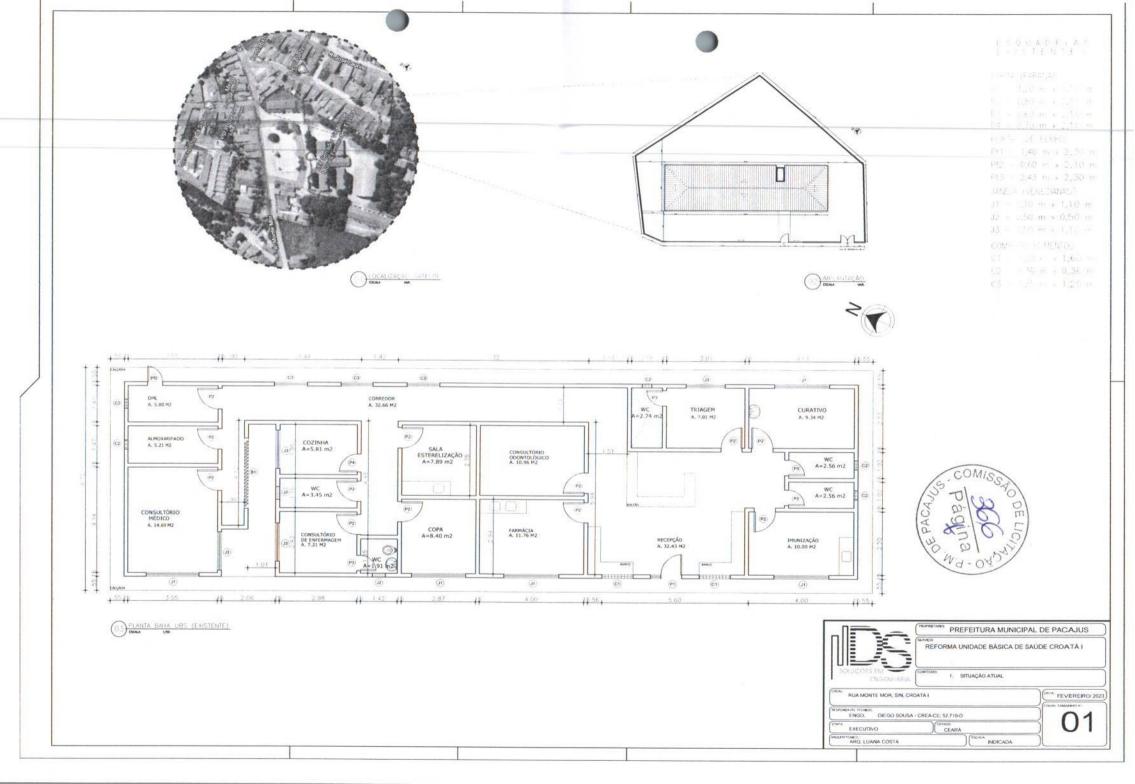


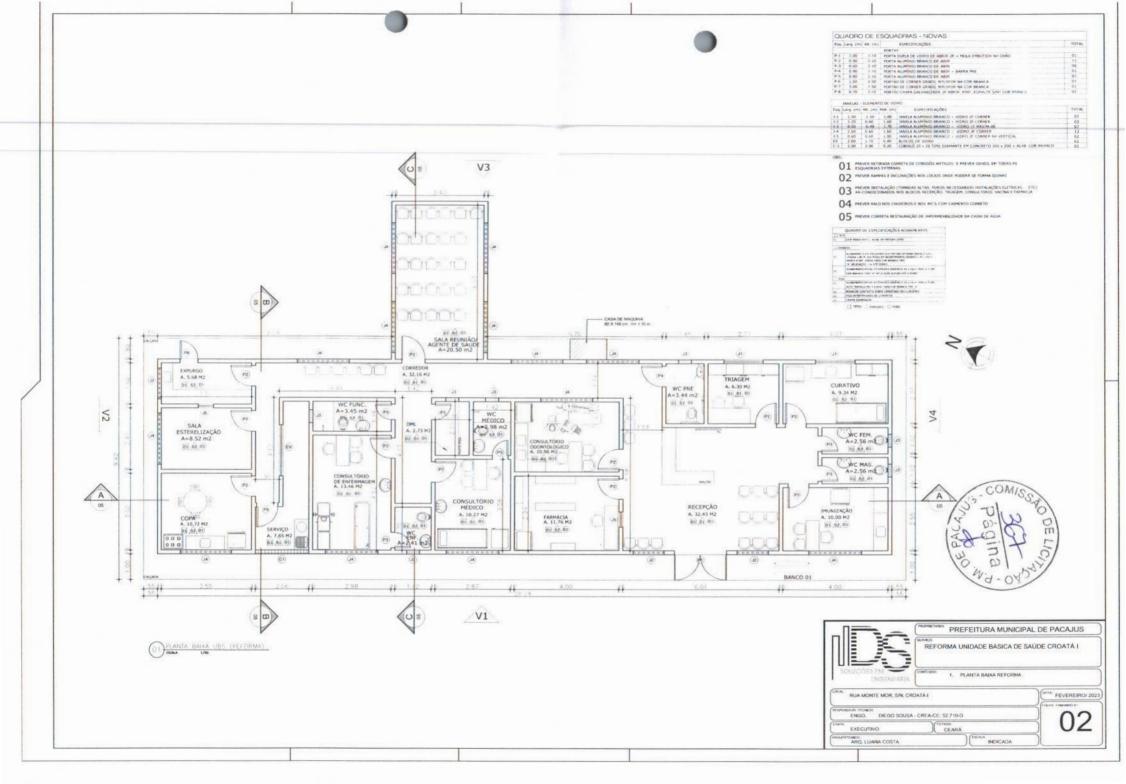
# 04. CONSIDERAÇÕES FINAIS

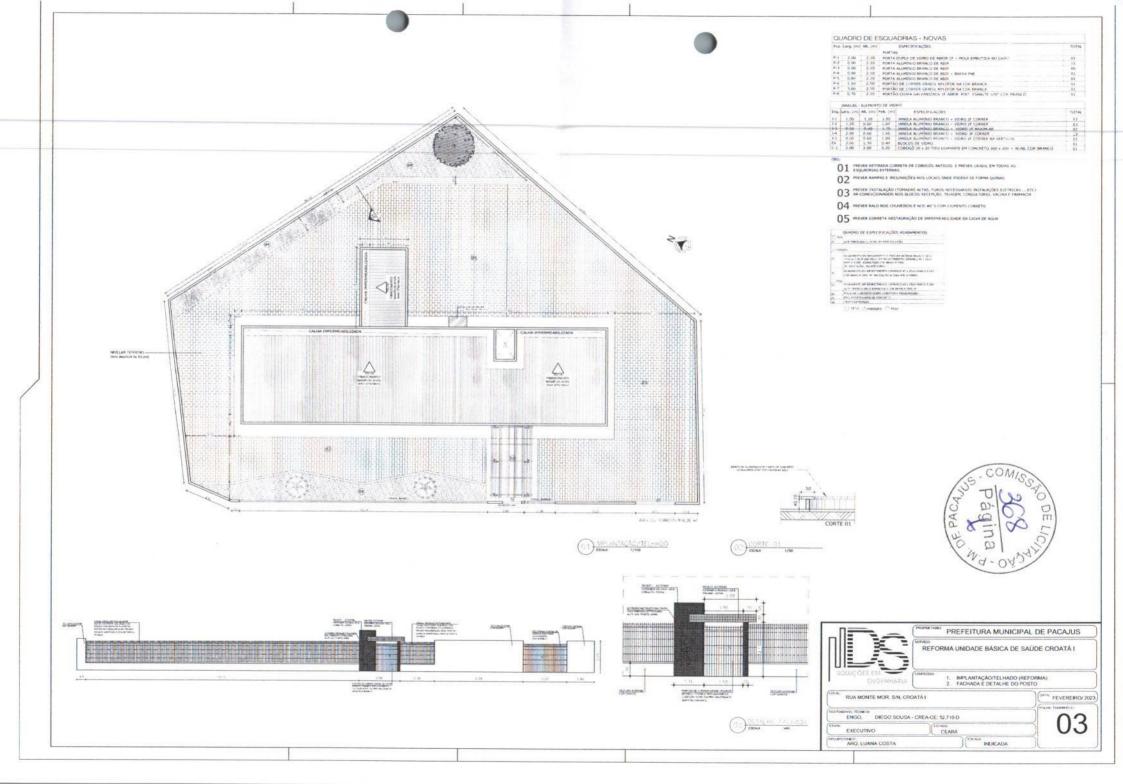
O objetivo da proposta é melhorar e requalificar o posto de saúde do Alto da Boa Vista oferecendo melhores condição de trabalho aos profissionais e conforto aos usuários.

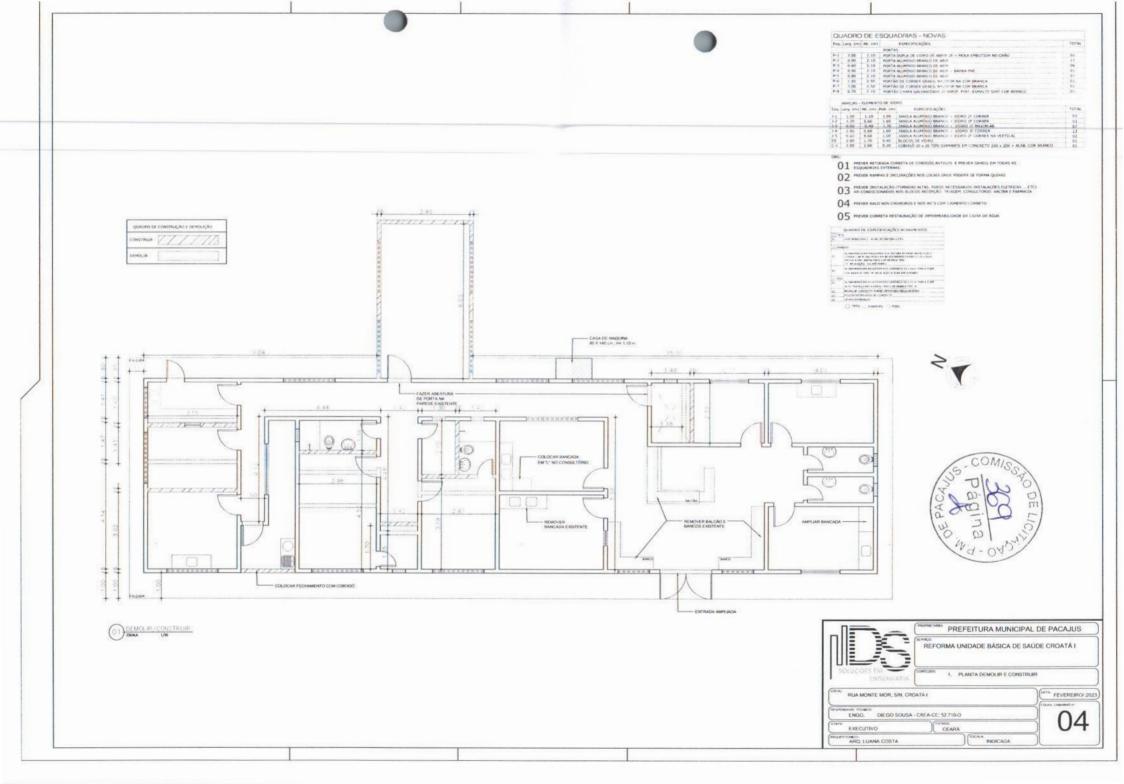


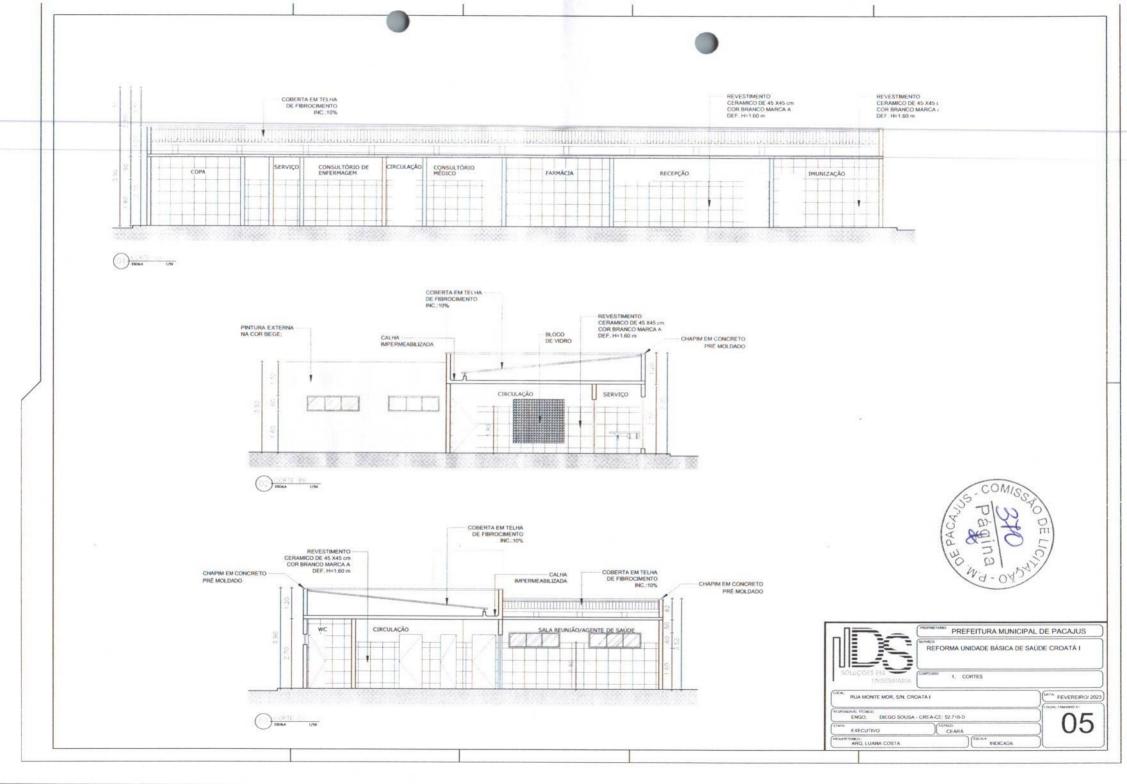


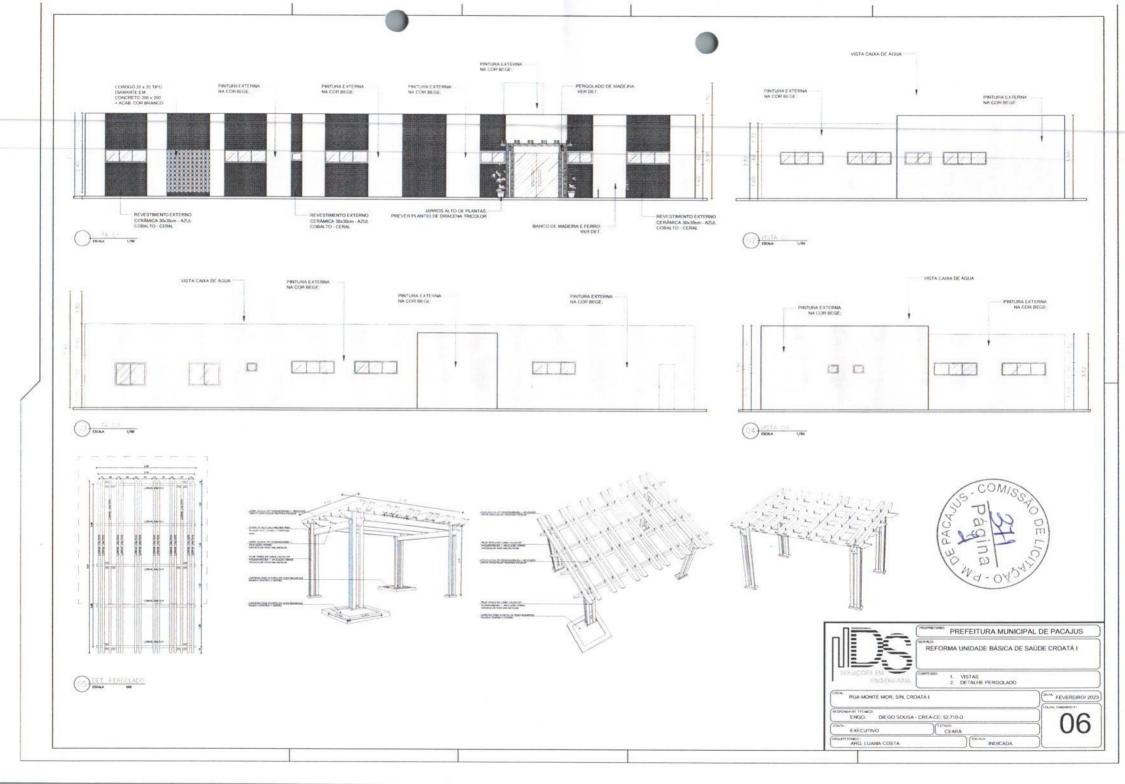


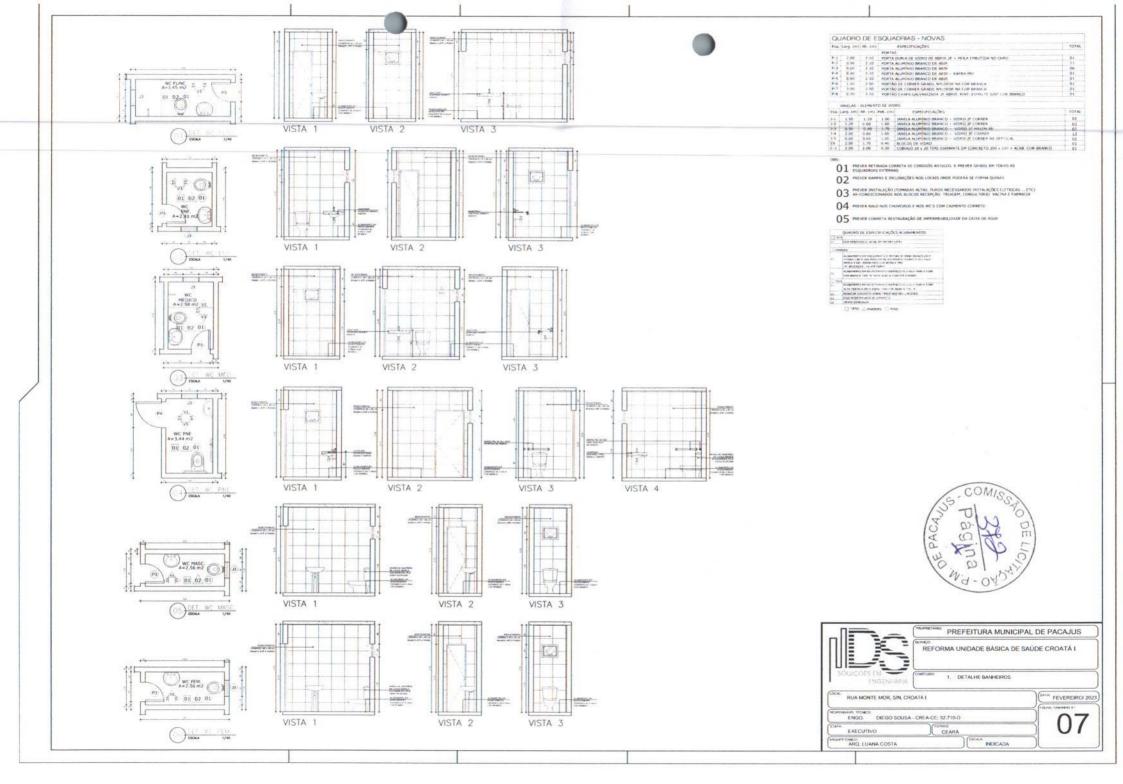


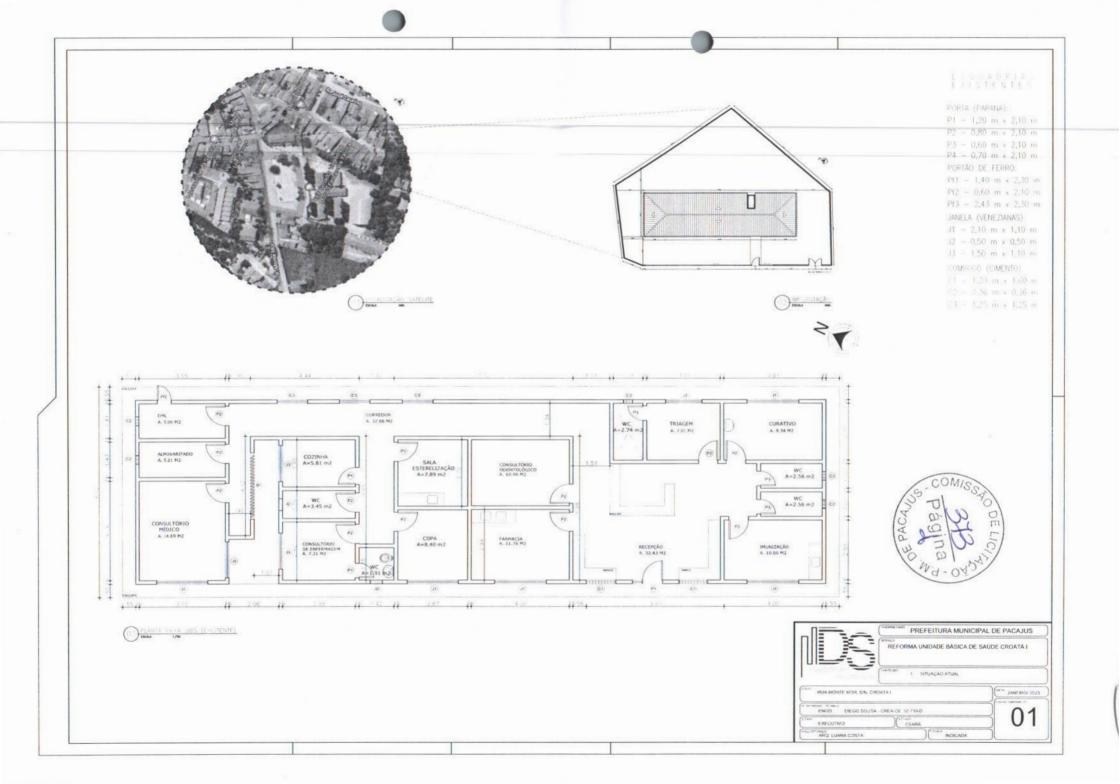


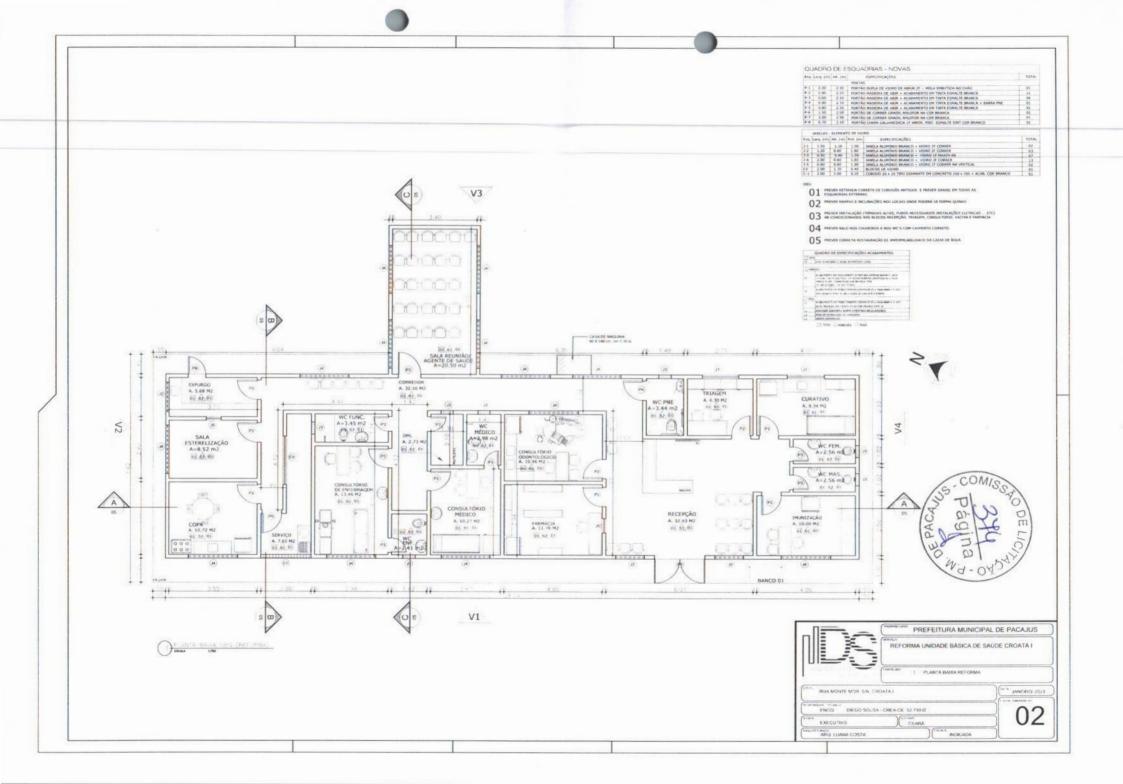


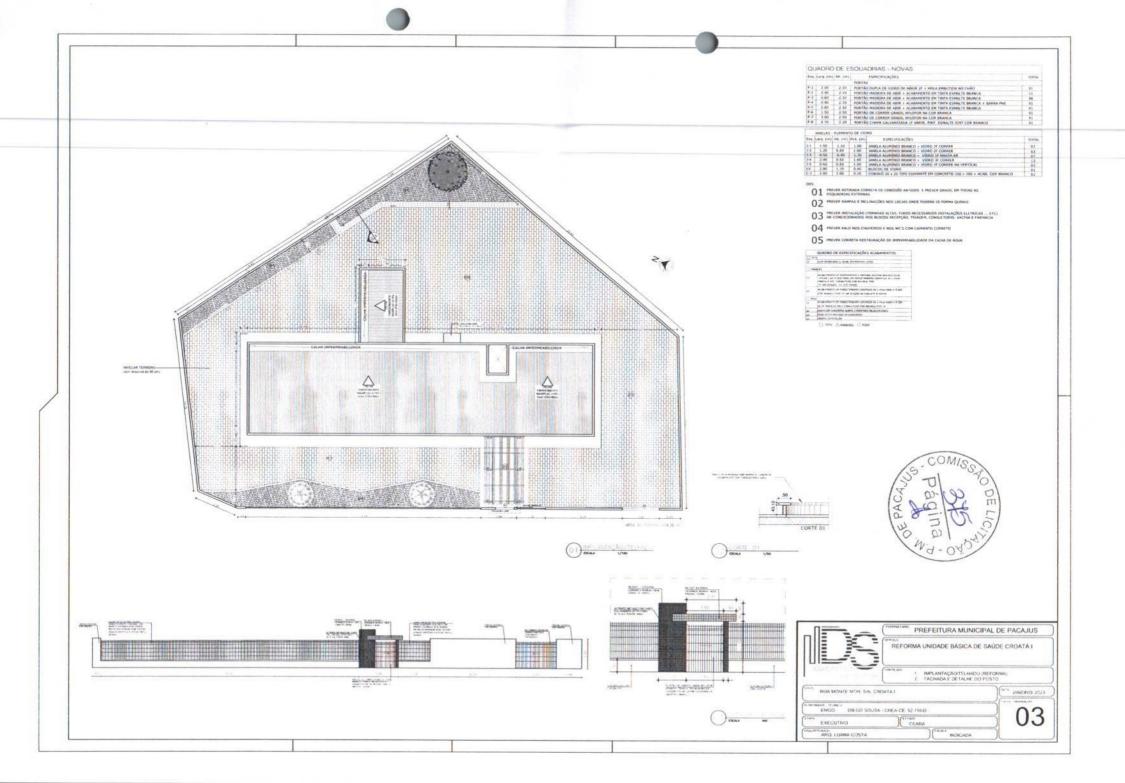


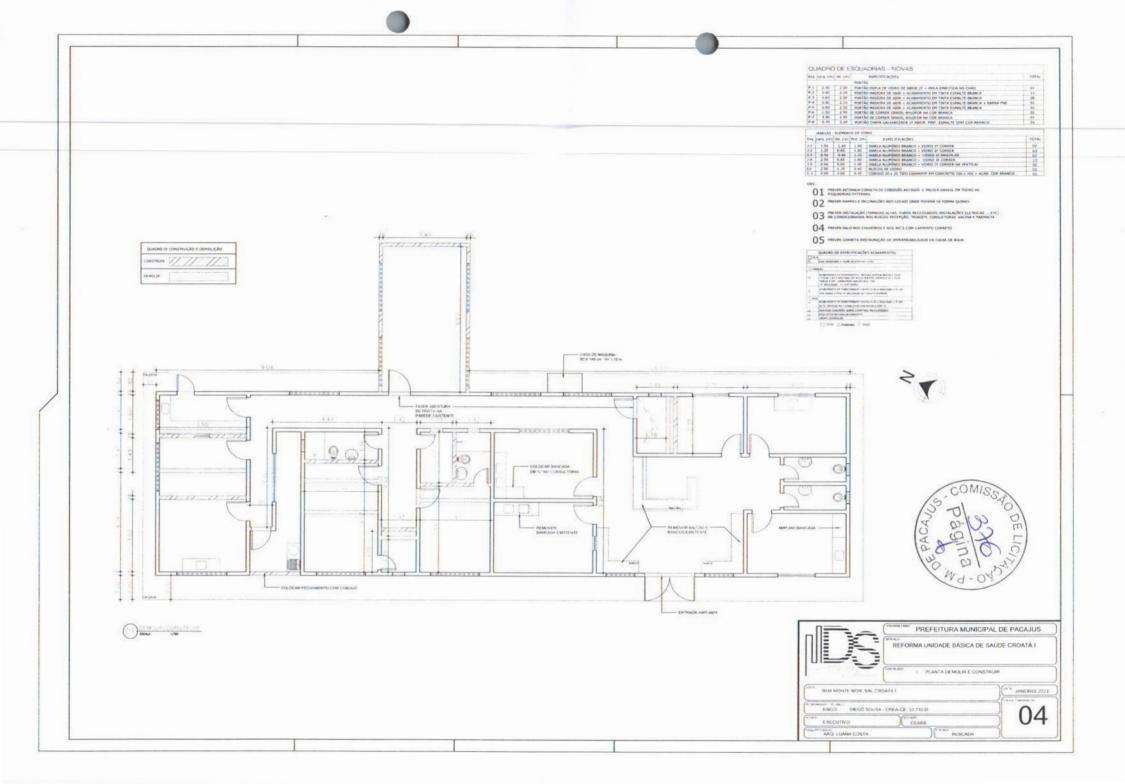


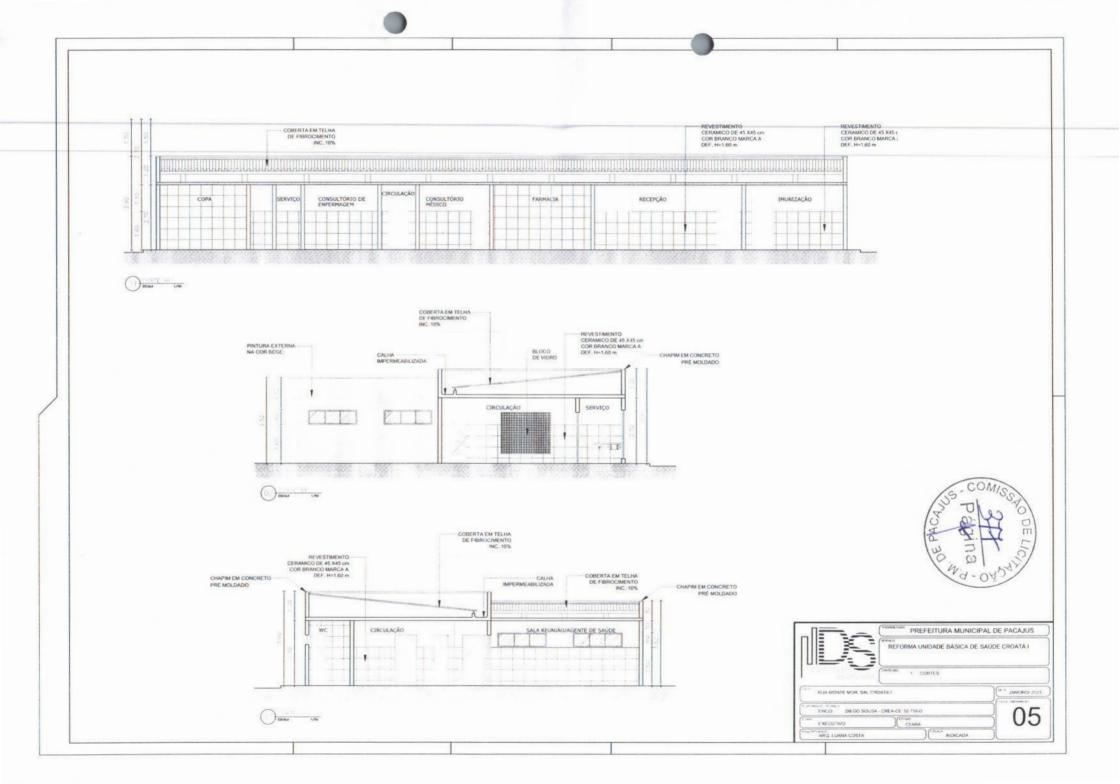


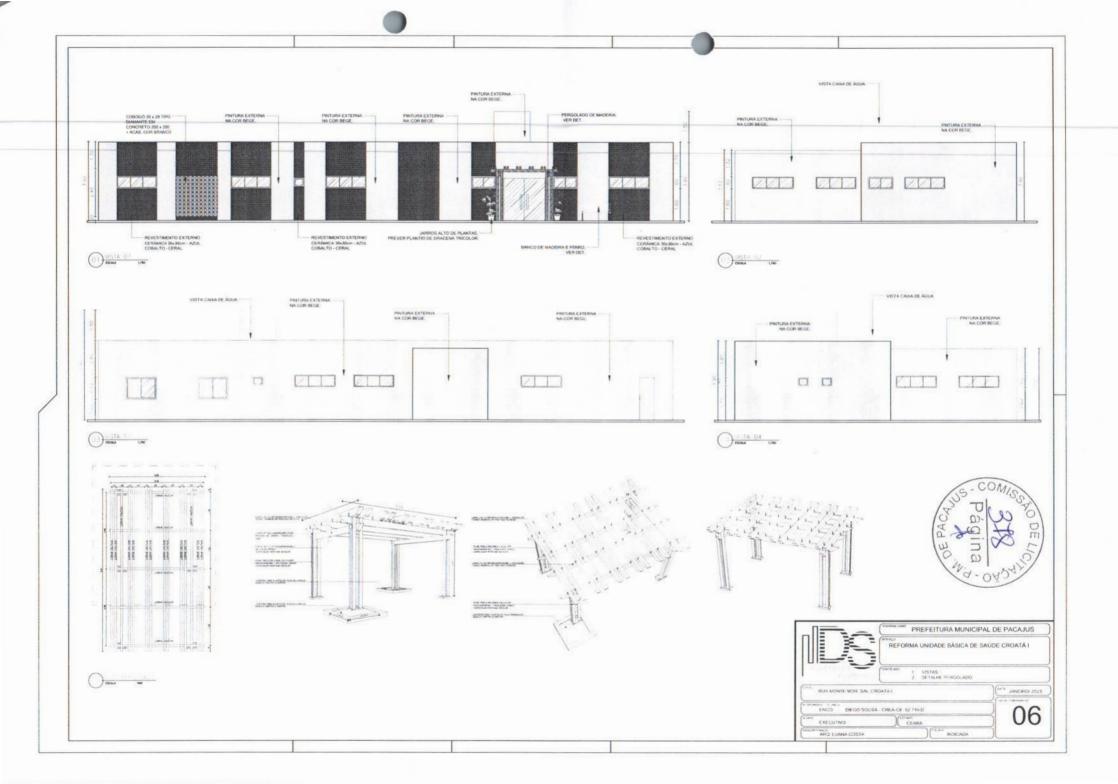


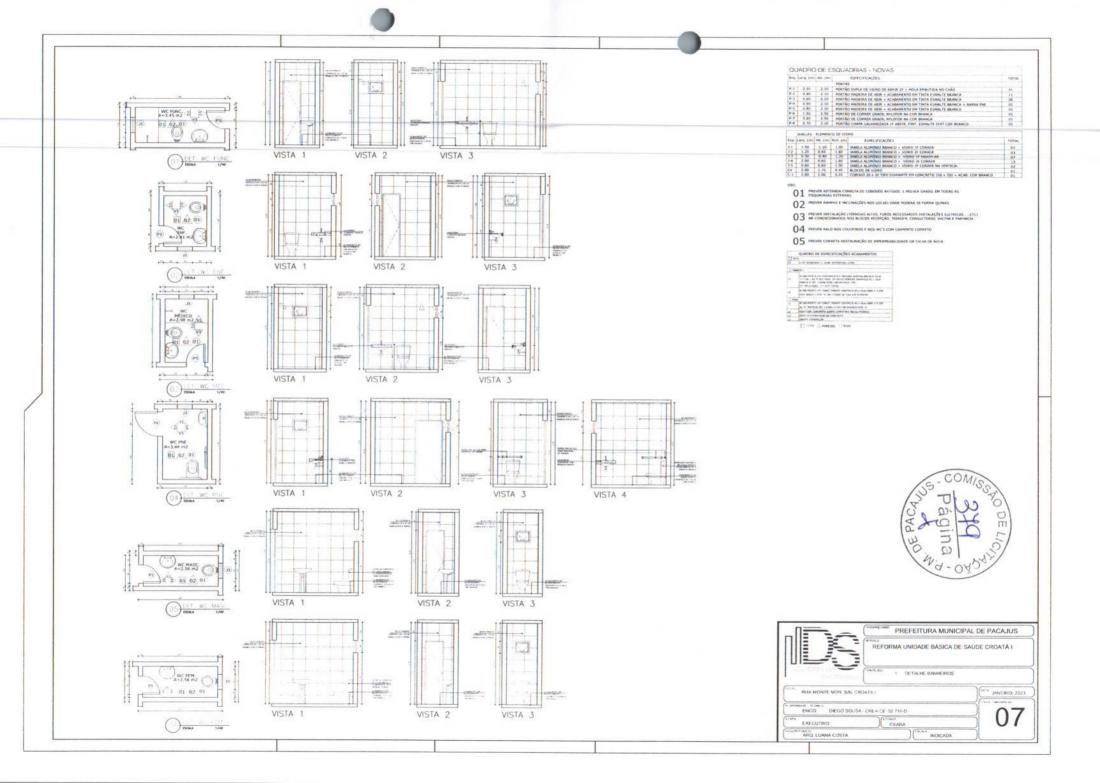
















# PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA SOARES PEREIRA NO

BAIRRO CROATA I NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE

TABELAS: SEINFRA 27.1 DESONERADA, TABELA SINAPI 06/2023 DESONERADA

DATA: 25 DE JULHO DE 2023

BDI: 27,21%

		PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA	N	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD
5.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15,96
7.2.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	214,3

BRUNO A. DE VASCONCELOS ENGENHEIRO CIVIL CREA 0620114916



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20231256941

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico			igina o	
BRUNO APOLIANO DE VASCONCI	ELOS	37rm	20/	
Título profissional: ENGENHEIRO	CIVIL		ENP: 0620114916	
			Registro: 354343CE	
2. Dados do Contrato				
Contratante: PREFEITURA MUNIC	IPAL DE PACAJUS		CPF/CNPJ: 07.384.4	07/0001-09
RUA GUARANY			Nº: 600	
Complemento: ALTOS		Bairro: CENTRO		
Cidade: PACAJUS		UF: CE	CEP: 62870000	
			ART Vinculada: CE2	0231137572
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 25/07/202	23		
Valor: R\$ 1.000,00	The state of the s	ssoa Juridica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NA	AO OPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço _				
RUA IVONI CORREIA			Nº: S/N	
Complemento:		Bairro: MANGABEIRA		
Cidade: PACAJUS		UF: CE	CEP: 62870000	
Data de Início: 25/07/2023	Previsão de término: 29/	12/2023 Coordenadas Ge	eográficas: -4.155933, -3	3.406338
Finalidade: Saúde		Código: Não Especificado	0	
Proprietário: PREFEITURA MUNIC	IPAL DE PACAJUS		CPF/CNPJ: 07.384.40	7/0001-09
4. Atividade Técnica				
14 - Elaboração			Quantidade	Unidad
35 - Elaboração de orçamento EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALV		ICAÇÕES > DE REFORMA DE	1,00	t
EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OU			1,00	ı
ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUT			1,00	,
#1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUA		**************************************	1,00	ι
#1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA	2070/00/00/00/00	E3. 69	1,00	ι
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM	to > ELETROTÉCNICA > INST BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PA		1,00	
8 - Fiscalização	CONSTRUCTO ON ALL EDITION		Quantidade	Unidad
EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALV		**************************************	1,00	ı
EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OU	CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFIC ITROS MATERIAIS STRUTURAS > ESTRUTURAS D		1,00	
ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTO			1,00	
DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE RE			1,00	ı
DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVE			1,00	·
	> #11.10.1.2 - PARA FINS COME		1,00	
Após a	a conclusão das atividades técnicas	s o profissional deve proceder a baixa	desta ART	
5. Observações			7	
ART REFERENTE A ELABORAÇÃO CROATA 1 NO MUNÍCIPIO DE PACA		ÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNI	IDADE BÁSICA DE SAÚD	E No BAIRRO
6. Declarações				

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: WdwZb Impresso em: 17/08/2023 às 13:56:31 por: , ip: 200.25.37.76



faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804







#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

# CREA-CE

#### ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20231256941

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIR.  8. Assinaturas	CIVIS (ABENC)		SCONCELO	POLIANO DE Pacajus / CE OS:006300433022023.08.17 14:00:05-03	
Declaro serem verdadeiras			BRUNO APOLIANO DE VASCONCEL QE MERIE INSTANCES DE MARIE INSTANCES. DE MARIE INSTANCES DE MARIE INSTANCES DE MARIE INSTANCES DE		
	de	de			Portaria Nº 057/2022
Local	data		PREFEITURA MUNICIPAL DE PAGAJUS CHPJ: 07.384		A MUNICIPAL DE PAGAJUS CNPJ: 07.384.407/0001-09
9. Informações					
* A ART é válida somente q	uando quitada, media	nte apresentação	do comprovante	do pagamer	nto ou conferência no site do Crea.
10. Valor					
Valor da ART: R\$ 96,62	Registrada em:	11/08/2023	Valor pago:	R\$ 96,62	Nosso Número: 8216361910









ARA MACHADO PINTO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO, CAIGO SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE em 16/12/24 as 11:12 com nº 2561-0082-4405 e CRC 16/20N757X

# PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pacajus Comissão Permanente de Licitação
REF.: TOMADA DE PREÇO N° XXXXXXXXX TP
Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS DO BAIRRO CROATÁ I COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PINTURA EM GERAL, REFORMA ELÉTRICA E HIDRAULICA, REFORMA DE REBOCO E TELHADO, REFORMA DE PISO, ENTRE OUTRAS BENFEITORIAS, NA CIDADE DE PACAJUS/CE, parte integrante deste processo, pelo preço global por lote de R\$
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a).
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de <b>60 (sessenta) dias</b> corridos, a contar da data da abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Local e data





IYARA MACHADO PINTO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo SECRETÀRIA ADJUNTA DE SAÚDE em 16/02/24 as 11:12 com nº. 2561-0082-4405 e CRC 16/20N757X

#### ANEXO III

# 01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxxxxxx TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS DO BAIRRO CROATÁ I COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PINTURA EM GERAL, REFORMA ELÉTRICA E HIDRAULICA, REFORMA DE REBOCO E TELHADO, REFORMA DE PISO, ENTRE OUTRAS BENFEITORIAS, NA CIDADE DE PACAJUS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

#### 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALORES - R\$	
TTEM	ESFECIFICAÇÃO	E	ONID	UNITÁRIO	TOTAL
				SEM B.D.I - R\$	
			OBAL C	I (%)- R\$	

Pacajus-CE,	de	de 20
-------------	----	-------

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.









WYARA MACHADO PINTO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÜDE - ADMINISTRATIVO, Cargo SECRETARIA ADUNITA DE SAÜDE em 16/02/24 as 11:12 com nº: 2561-0082-4405 e CRC 16/20N757X

#### ANEXO III

#### 02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxxx TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS DO BAIRRO CROATÁ I COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PINTURA EM GERAL, REFORMA ELÉTRICA E HIDRAULICA, REFORMA DE REBOCO E TELHADO, REFORMA DE PISO, ENTRE OUTRAS BENFEITORIAS, NA CIDADE DE PACAJUS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
DISCHIMINAÇÃO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
TOTAL CERAL					
ACUMULADOS					
	DISCRIMINAÇÃO  TOTAL GERAL		DISCRIMINAÇÃO VALOR %	DISCRIMINAÇÃO VALOR % VALOR	DISCRIMINAÇÃO VALOR %







WYARA MACHADO PINTO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE em 16/02/24 as 11:12 com nº 2561-0082-4405 e CRC 16/20N757X

#### ANEXO III

# 03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

TOMADA DE PREÇO Nº xxxxxx- TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS DO BAIRRO CROATÁ I COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PINTURA EM GERAL, REFORMA ELÉTRICA E HIDRAULICA, REFORMA DE REBOCO E TELHADO, REFORMA DE PISO, ENTRE OUTRAS BENFEITORIAS, NA CIDADE DE PACAJUS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS/CPRB)		
	VALOR TOTAL DO B.D.I		

Pacajus-CE,	de	de 20
i dodjao oz.,		00 20

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante







## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
	O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Sr., infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço à, em, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
	CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
	CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS DO BAIRRO CROATÁ I COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PINTURA EM GERAL, REFORMA ELÉTRICA E HIDRAULICA, REFORMA DE REBOCO E TELHADO, REFORMA DE PISO, ENTRE OUTRAS BENFEITORIAS, NA CIDADE DE PACAJUS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.
)	CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO  3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$
	<b>4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO</b> 4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONTRATO Nº** 







# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacaius.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

# CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

6.1- Os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão da seguinte forma:

UND ORÇAM.	Projeto/Atividade	Fonte	Classificação econômica.	subelemento
1301 - Fundo Municipal de Saúde	1.027 - Const. Ampl. Ref. e Instal. Postos e Pontos de Apoio de Atenção Básica de Saúde	Imposto e Transferência de	4.4.90.51.00	4.4.90.51.91

#### 7.1.1. FONTE(S) DE RECURSO: Receita de Imposto e Transferência - Saúde

# CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite previsto na lei, do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, até 05 (CINCO) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, não serão considerados como inadimplemento contratual.









# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados:

- 11.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus:
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto







na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98:

- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus. 14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - FISCALIZAÇÃO
15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a)
Matricula, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com destabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de
GESTOR.
CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paca	jus-CE.	de	de 20

Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

Representante Empresa CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01.	02.	
Nome: CPF/MF;	Nome: CPF/MF	







#### ANEXO V

## **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajus-CE,	de	de 20

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

